

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**PTIV Nº 04/2019**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 33.819/2018-10, referente ao empreendimento denominado Granel Química Ltda., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Granel Química Ltda., CNPJ 44.983.435/0001-79, Sr. Marcelo Tiacci Schmitt, portador do documento de identidade RG nº 14.581.661-8 SSP/SP e CPF nº 127.117.288-70, e Sr. Antonio Jorge da Cunha Boal, portador do documento de identidade RG nº 21.254.958-3 e CPF nº 152.645.388-67.

MEDIDA	PRAZO
I. Construção da nova U.M.E. Waldery de Almeida, na Zona Noroeste, conforme Anexo I (cronograma, prazos e escopo dos serviços)	a. Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo entrega e apresentação do projeto arquitetônico executivo; b. Até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Termo entrega e apresentação de todos os projetos complementares; c. Até 90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo para contratação da empresa e início das obras, em terreno disponibilizado pela PMS, livre e desimpedido para o início da obra de construção, além de toda a

	<p>disponibilização, por parte da PMS, de interligação com a infraestrutura para fornecimento de água e esgoto (Sabesp), energia elétrica (CPFL) e telefonia;</p> <p>d. Até 12 (doze) meses após aprovação da PMS de todos projetos executivos elaborados pela GRANEL para execução da obra;</p> <p>e. Até 10 dias após o aceite da obra pela PMS para execução da limpeza final e montagem da equipagem completa em até 20 dias após a limpeza fina da obra.</p>
<p>II. Readequar o sistema viário com implantação de sinalização horizontal e vertical em material plástico a frio no bairro Alemoa, conforme especificação técnica no Anexo II. Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura do TRIMMC.</p>	<p>Até 90 dias após recebimento dos projetos.</p>
<p>III. Readequar o Geométrico (Fechamento de Canteiro) na R. Augusto Scaraboto defronte a R. Albert Shwaitzer. Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura do TRIMMC.</p>	<p>Até 90 dias após recebimento dos projetos</p>
<p>IV. Promover impermeabilização da área de estacionamento, com implantação de drenagem pluvial direcionada a caixas SAO e desarenadoras, antes de conexão ao sistema de drenagem da região.</p>	<p>Até o término das obras</p>

<p>V. Direcionar as Águas pluviais livres de contaminação ao sistema de drenagem pluvial existente na área e NÃO à rede de esgotamento sanitário, sob risco de sobrecarga da rede sanitária face aos altos índices pluviométricos na região. Fica a critério do terminal a opção pela adoção de sistema de reaproveitamento de águas pluviais em sua operação.</p>	<p>Até o término das obras</p>
<p>VI. Adotar lavadores de rodas nos acessos às obras, de forma a manter as vias públicas livres de material particulado carregado pelo rodante dos veículos pesados e, assim, evitar maior comprometimento da rede de drenagem pluvial da área.</p>	<p>Antes do início das obras</p>
<p>VII. Prolongar a canaleta de drenagem próxima às saídas de veículos, de forma a alcançar a área que delimita o pátio de carga/descarga da via de circulação interna, promovendo uma segunda linha de isolamento pluvial do pátio de carga/descarga.</p>	<p>Até o término das obras</p>
<p>VIII. Instalar caixas SAO às canaletas pluviais dessa área antes de sua conexão à rede de drenagem, de forma a conter possíveis vazamentos de óleo dos veículos utilizados nas operações.</p>	<p>Até o término das obras</p>
<p>IX. Direcionar as águas oriundas do sistema de tratamento de efluentes ao corpo d'água ou drenagem se atenderem plenamente à legislação de qualidade de águas de corpos d'água do Estado de São Paulo; caso</p>	<p>Até o término das obras</p>

<p>contrário, com a devida anuência da empresa concessionária, deverão ser direcionadas à rede de esgotamento sanitário.</p>	
<p>X. Desenvolver e implantar Programa de Manutenção Preventiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos, como procedimento oficial da empresa, inclusive como exigência para contratação de terceiros, de forma a garantir condições de funcionamento que permitam redução de ruídos e de emissão de efluentes aéreos.</p>	<p>Antes do início das obras</p>
<p>XI. Celebrar termo de compromisso que preveja a doação de 1000 mudas de mangue (500 Avicennia e 500 Rhizophora), conforme especificações técnicas e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura</p>	<p>Até 3 (três) meses após a assinatura deste Termo</p>
<p>XII. Elaborar Plano de comunicação de riscos de acordo com as diretrizes indicadas no Anexo III.</p> <p>OBS: 1. O Plano deverá ser apresentado aos órgãos competentes da PMS (Defesa Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e do Corpo de Bombeiros para aprovação</p> <p>2. Após sua aprovação o Plano deverá ser apresentado à comunidade vizinha à empresa (funcionários, colaboradores, empresas vizinhas e</p>	<p>180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Termo</p>

população inserida na Área de Influência)	
XIII. Equipar as brigadas de incêndio com pelo menos 5 (cinco) lances de mangueiras de combate a incêndio de 150mm (6 polegadas), com 20m de comprimento e, respectivas adaptações com saídas de 4 (quatro) mangueiras de 63mm (2,5 polegadas) - Anexo IV.	90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo

**OBS:** **1.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **3.** Integram o presente Termo 04 (quatro) anexos; **4** – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento.

Santos, 20 de maio de 2019.

---

**Júlio Eduardo dos Santos**

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB